



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

### RESOLUÇÃO Nº 06/2020

**Súmula: Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa Amerios, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;

CONSIDERANDO a IN 84/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;

CONSIDERANDO a IN 095/2014 TCE/PR que dispõe sobre o Procedimento de Acompanhamento Remoto – PROAR, instrumento para fiscalização, à distância, de atos de gestão das entidades de Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e

CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR Institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.

Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO/FUNÇÃO	SISTEMA (S)
ANDREIA CRISTINA SILAMÃ	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CANAL DE COMUNICAÇÃO MURAL DE LICITAÇÕES
ROGÉRIO PEDRO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA CANAL DE COMUNICAÇÃO SIAP
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI	CONTROLE INTERNO	ATOTECA CANAL DE COMUNICAÇÃO
ROBSON LOLLI	CONTADOR	ATOTECA CANAL DE COMUNICAÇÃO SICAD SIT SIM-AM

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO/FUNÇÃO	MÓDULOS SIM-AM
ANDREIA CRISTINA SILAMÃ	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	LICITAÇÃO CONTRATO
SIMONE ROMANO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	TESOURARIA
ROGÉRIO PEDRO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI	CONTROLE INTERNO	OBRAS
ROBSON LOLLI	CONTADOR	TABELAS CADASTRAIS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONTÁBIL TRIBUTÁRIO CONTROLE INTERNO
DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DE EXECUÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL	PATRIMÔNIO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo

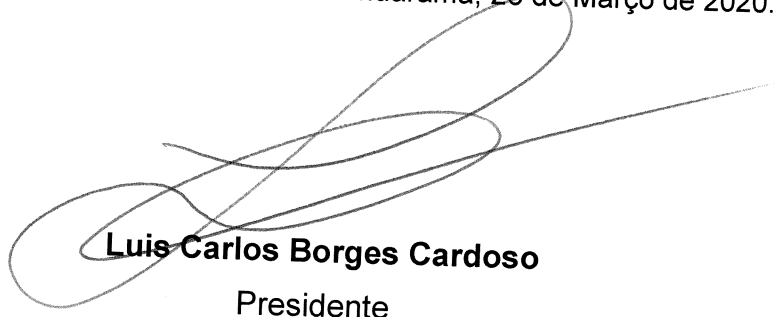


atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.

**Art. 5º** Em caso de desligamento do empregado, alteração de cargo/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 26 de Março de 2020.



**Luis Carlos Borges Cardoso**  
Presidente